

Estudo Técnico Preliminar 558/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PL 152/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente ETP visa o Credenciamento de MÚSICOS para a Banda Municipal de Jaguariuna Maestro "Paulo de Moraes Penteado", dentro da programação cultural desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os serviços serão prestados à banda municipal durante o período de 12 meses.

MODALIDADES

Prática de Grupos Musicais (instrução e regência

Elaboração e edição de Arranjos Musicais

Sopros/Madeiras

Flauta Transversal

Clarinete

Sopros/Metais

Trompete

Trompa

Trombone

Tuba

Percussão

Percussão Sinfônica

Bateria

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	CELSO RICARDO LAURO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas / jurídicas, maiores de 18 anos de direito público ou o privado, cujas áreas guardem conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá, e que apresentem a documentação exigida em edital.

Poderão ainda, servidor público municipal de Jaguariúna, havendo compatibilidade de horários, observado o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209/2012.

Pessoas que não tenham vínculo de parentesco até o segundo grau, ascendente, descendente e colateral com agentes políticos ou vereadores;

Participantes devidamente inscritos e documentação exigida nos moldes do edital.

5. Levantamento de Mercado

A lei 14.133/2021 define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Será feito um Credenciamento de Musicos para Banda Municipal Maestro Paulo de MoraesPenteado que preencherem os requisitos contidos neste edital, dentro do valor pré estabelecido. Foram feitas diligências de referências de valores e foi observado que o valor a ser pago pela Secut está dentro dos valores de mercado. Segue anexo dois processos das cidades de Jaguariuna-SP e Pedreira-SP, apenas para efeito de comparação de valores.

A estimativa de preço foi embasada nos editais anteriores da Banda Municipal de Jaguariuna, mantendo incólume o valor anterior de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) hora ensaio e /ou apresentação. Mantendo-se o valor de mercado aplicado em 2024.

A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Alan dos Santos Souza, Assistente de Gestão Pública e responsável por formulação deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de profissionais especializados via processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá ocorrer por meio de chamamento público.

As apresentações serão desenvolvidas onde a Secult atua com suas atividades voltadas para a população de Jaguariuna realiadadas em parques, praças e parcerias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MODALIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA ANUAL H/A	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prática de Grupos Musicais (instrução e regência)	01	800	R\$ 28.000,00
Elaboração e Edição de Arranjos Musicais	01	500	R\$ 17.500,00
Flauta Transversal	02	640	R\$ 22.400,00
Clarinete	01	320	R\$ 11.200,00
Trompete	02	640	R\$ 22.400,00
Trompa	01	320	R\$ 11.200,00
Trombone	01	320	R\$ 11.200,00
Tuba	01	320	R\$ 11.200,00
Percussão Sinfônica	01	320	R\$ 11.200,00
Bateria	01	320	R\$ 11.200,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 157.500,00

Estimativa do Valor da Contratação

MODALIDADE	QTDD	ESTIMATIVA ANUAL H/A	VALOR DA HR	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prática de Grupos Musicais (instrução e regência)	1	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
Elaboração e Edição de Arranjos Musicais	1	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
Flauta Transversal	2	640	R\$ 35,00	R\$ 22.400,00
Clarinete	1	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
Trompete	2	640	R\$ 35,00	R\$ 22.400,00
Trompa	1	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
Trombone	1	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
Tuba	1	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
Percussão Sinfônica	1	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
Bateria	1	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$ 157.500,00

A estimativa de custos foi realizada com base nos editais anteriores, de mesmo objeto, desta secretaria.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento possibilita contratações mais ajustadas à realidade de mercado e às demandas específicas da Administração. A segmentação favorece a gestão contratual e

garante a efetiva entrega dos serviços com qualidade, pontualidade e atendimento às exigências culturais e sociais da Administração Pública. Assim, a adoção do parcelamento da contratação é medida compatível com o interesse público, observando os princípios da economicidade, da competitividade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição /operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através da dotação de nº 02.20.01.13.392.0080.2538.3.3.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA que possui saldo suficiente para a contratação dos itens descritos no Termo de Referência.

O serviço está previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual).

12. Benefícios a serem alcançados

Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de músicos por chamamento público visa atender à necessidade de fortalecimento das ações culturais promovidas pela administração pública municipal, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal Maestro Paulo de Moraes Penteado

A banda é um importante instrumento de valorização cultural, integração social e educação musical, sendo tradicionalmente responsável por apresentações em eventos, festividades religiosas, datas comemorativas e demais ações institucionais. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficaz, é essencial a presença de músicos qualificados, com dedicação e disponibilidade compatíveis com as exigências do serviço público cultural.

O chamamento público, como instrumento de seleção, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo ampla concorrência e a escolha dos profissionais mais capacitados tecnicamente, de forma transparente e isonômica.

13. Providências a serem Adotadas

As fiscalizações técnica e administrativa serão feitas pela diretora de cultura desta secretaria, nomeada mediante ofício ao DLC.

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições a seguir descritas.

Os habilitados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato do primeiro convocado, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Cultura.

Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos solicitados.

Buscar apoio com demais Secretarias para ações em conjunto.

Desenvolver parceria com escolas.

Participar de eventos regionais e festivais de bandas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada poderá adotar práticas mais sustentáveis para realização do serviço, tendo cautela com gastos de energia desnecessários e não utilizando equipamentos que possam causar qualquer tipo de poluição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de músicos por chamamento público visa atender à necessidade de fortalecimento das ações culturais promovidas pela administração pública municipal, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal Maestro Paulo de Moraes Penteado

A banda é um importante instrumento de valorização cultural, integração social e educação musical, sendo tradicionalmente responsável por apresentações em eventos, festividades religiosas, datas comemorativas e demais ações institucionais. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficaz, é essencial a

presença de músicos qualificados, com dedicação e disponibilidade compatíveis com as exigências do serviço público cultural.

O chamamento público, como instrumento de seleção, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo ampla concorrência e a escolha dos profissionais mais capacitados tecnicamente, de forma transparente e isonômica.

18. Providências a serem Adotadas

As fiscalizações técnica e administrativa serão feitas pela diretora de cultura desta secretaria, que será nomeada mediante ofício ao DLC.

19. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada poderá adotar práticas mais sustentáveis para realização do serviço, tendo cautela com gastos de energia desnecessários e não utilizando equipamentos que possam causar qualquer tipo de poluição.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. Justificativa da Inviabilidade

Esta equipe adota esta contratação viável.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO LAURO

Secretário de Cultura

ALAN DOS SANTOS SOUZA

Assistente de Gestão Pública



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 11:12:28.